

ATA da quinta reunião da Comissão Eleitoral - Eleições/2017 do SITRAEMG.

Aos dez dias do mês de abril de 2017, às 19h30, na Sede do SITRAEMG - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, localizado em Belo Horizonte/MG, reuniu-se a Comissão Eleitoral eleita democraticamente em Assembleia Geral Extraordinária - AGE em 1º/04/2017, com a presença dos seguintes membros:

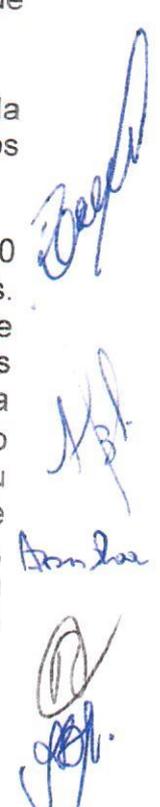
- Anna Beatriz Campos de Góes Monteiro, Coordenadora;
- Maria Berenice Rosa Vieira Sobral;
- Alessandra Soares de Moura e Silva;
- Ronan Oliveira Silva;
- Rosilene Valadares de Matos, representante da Chapa 01 - "Liberta Sitraemg";
- Adriana Maria de S. Mesquita, representante da Chapa 02 - "Juntos somos mais - união e experiência",
- Júlio César da Silva Araújo, representante da Chapa 03 - "SITRAEMG Plural".

Aberta a sessão, a funcionária Cássia Delgado entregou à Comissão Eleitoral vários documentos, a saber:

- Comprovantes de depósito referentes à ajuda de custo nas contas correntes informadas pelas chapas e realizados pelo sindicato;
- Outra Nota técnica do escritório de advocacia Cassel Ruzzarin, datada de 10/04/2017, assinada pelo advogado Daniel Felipe de Oliveira Hilário. Foi solicitado à comissão que tal nota substituísse a anteriormente entregue em XX/03/2017. Sobre essa nota técnica, é importante constar que esse mencionado documento, embora já tenha sido entregue à Comissão Eleitoral, não estava assinado pelos subscritores: Dr. Rudi M. Cassel e demais advogados Aracéli A. Rodrigues, Jean P. Ruzzarin e Marcos Joel dos Santos,
- E-mail, devidamente protocolizado junto ao Sindicato, encaminhado por Eliana Leocádia Borges, candidata ao Conselho Fiscal. Na ocasião, a Comissão decidiu que todos os documentos dirigidos a esta Comissão deverão ser protocolizados junto à Secretaria do SITRAEMG, sendo que o protocolo poderá ser feito diretamente pelo interessado ou ser encaminhado, via e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralsitraemg2017@gmail.com.br), desde que sejam impressos e protocolizados pela Secretaria do Sindicato.

Na mesma data, foi entregue à Comissão material de propaganda da Chapa 01 para ser enviado via e-mail, no dia 11/04/2017, pelo SITRAEMG, a todos os filiados do Sindicato.

A Comissão Eleitoral discutiu sobre o destino da verba de R\$6.000,00 (seis mil reais) concedida pelo Sindicato a cada uma das 03 (três) chapas. Questionou-se se esses recursos deveriam ser usados somente na aquisição de material publicitário ou se poderiam ser utilizados em atendimento a outras necessidades de campanha, tais como passagens de ônibus, combustível para automóveis, dentre outras finalidades. Lendo uma das atas redigidas pela Comissão Eleitoral nas eleições de 2014, a Comissão Eleitoral eleita em 1º/04/2017 deparou com a informação de que, naquela ocasião, havia sido negada a concessão de recursos financeiros do Sitraemg às chapas então concorrentes. Houve, ainda, comentários de que a Comissão poderia ter recebido informações inverídicas a respeito de uma pretensa "cultura" do Sindicato em conceder tais verbas a chapas



em disputa eleitoral. A Comissão Eleitoral deliberou que, uma vez concedida a verba pelo Sindicato, as chapas beneficiadas deverão realizar gastos de campanha eleitoral e devidas prestações de contas mediante comprovantes legais.

Relativamente ao pedido do candidato ao Conselho Fiscal Isaac Raymundo de Lima, de auxílio de custo do Sindicato, deliberou-se pelo não repasse aos candidatos do Conselho Fiscal, uma vez que o artigo 53 do Estatuto delimita a propaganda eleitoral desse cargo:

Art. 53 - Aos candidatos para o Conselho Fiscal será garantida a propaganda eleitoral em igualdade de condições, através de um único jornal tamanho tabloide, colorido, no qual constem foto, mensagem e currículo dos candidatos. Será ainda fornecido a cada candidato um folheto no tamanho postal, em duas cores em número igual ao de sindicalizados, além de assegurar espaço em outras mídias do SITRAEMG.

Quanto à solicitação do Sr. Isaac Raymundo de Lima, de fornecimento da lista dos filiados ao Sindicato, o referido candidato ao Conselho Fiscal deverá solicitá-la à Secretaria do SITRAEMG, conforme §2º do artigo 50 do Estatuto.

A Coordenadora desta Comissão relatou o recebimento de e-mails de filiados solicitando a publicação no site do sindicato de documentos para esclarecimento da categoria: de Ata da Diretoria Executiva datada 02/12/2016, Ata do Conselho Deliberativo do SITRAEMG datada de 11/12/2016; Ata de Reunião do Conselho Fiscal datada de 04/03/2017, relatório do filiado Domingos Sávio e Contrato formalizado com a empresa PanData-Elegere.

A Comissão Eleitoral analisou documento assinado por 96 (noventa e seis) servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, datado de 4/04/2017, protocolado em 05/04/2017, por Vilma Lourenço, candidata da Chapa 03, solicitando a impugnação da eleição eletrônica para o triênio 2017/2020. Também foi relatado o pedido da filiada Cássia Pinto Valadares de impugnação aos procedimentos eleitorais do pleito de 2017, realizados pela atual coordenação do SITRAEMG; bem como a manifestação de Eliana Leocádia Borges contrária à votação eletrônica à distância (online).

Sobre a análise da modalidade de eleição e a condução do processo eleitoral pela atual direção do SITRAEMG, esta Comissão Eleitoral pronuncia-se, por escrito, da seguinte forma:

"1. A Ata da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 02/12/2016, deixou claro que não ficou aprovada a realização das eleições para a escolha da nova Diretoria Executiva por meio do voto eletrônico, uma vez que dos 9 (nove) membros que participaram da reunião, em que foram apresentados 35 itens na pauta para deliberação, tão somente o Coordenador Igor Yagelovic foi a favor da proposta comercial eleições eletrônicas – Sistema Elegere, como se pode depreender do item 9 da pauta. (Sistema Elegere da empresa PanData Informática).

Ainda que os 9 (nove) membros presentes nessa reunião estivessem de acordo com o item 9 da pauta, por se tratar de "Processo Eleitoral", a atual Diretoria Executiva do



Sitraemg não teria competência para estabelecer o modo de votação, já que extrapolaria o previsto no art. 46 do Estatuto, que assim dispõe:

Art. 46 – Os atos de competência da Diretoria Executiva, na forma estabelecida por este estatuto, são a convocação da eleição, a publicação do Edital e convocação da Assembleia Geral para a eleição da Comissão Eleitoral. grifos nossos

2. A alegação divulgada no site do SITRAEMG de que o Conselho Deliberativo teria aprovado a votação por meio eletrônico não merece prosperar, uma vez que, conforme consta da “Ata Encontro do Conselho Deliberativo do SITRAEMG”, cuja reunião se deu em 11/12/2016, o que ficou estabelecido pelos grupos que a integram se resume no seguinte:

a) O Grupo 1 (11 membros) deliberou:

“(...)fazer uma audiência pública, em fevereiro com representante da empresa para expor sobre o projeto de implantação do sistema para a próxima eleição. Estimar aditivos, porque estão como ‘cheque em branco’. Na mesma ocasião, deliberar sobre implantação do sistema e outra deliberação se será para a eleição de 2017 ou posterior(...)”. grifos nossos

“(...)que o Sindicato irá convidar uma comissão de servidores do T R E – com conhecimentos em informática e eleições – para a avaliar a proposta da Elegere em todos os seus aspectos, bem como para se reunirem com a empresa em Belo Horizonte ou São Paulo a fim de conhecerem e avaliarem todo o sistema(...)”.

Verifica-se que o Grupo 1 não aprovou as eleições do SITRAEMG, por meio do voto eletrônico, fazendo ressalva que a opção pela **implantação ou não** do sistema virtual seria objeto de deliberação na ocasião da audiência pública, em fevereiro de 2017, com representante da empresa Elegere, audiência que, até a presente data, não foi realizada.

Embora tenha sido ressaltado pelo referido Grupo que o sindicato iria convidar uma comissão de servidores do TRE para avaliar a proposta da Elegere “em todos os seus aspectos”, foi apresentado tão somente “relatório **opinativo** de viabilidade técnica eleição eletrônica do Sitraemg 2017”, subscrito por, servidor do TRE e membro do Grupo 1, Domingos Sávio.

Constata-se, portanto, que nenhuma comissão de servidores do TRE “com conhecimentos em informática e eleição” foi nomeada para fazer uma análise aprofundada sobre o caso em tela.

b) O Grupo 2, composto por 11 membros, a respeito das Eleições por via eletrônica para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, se pronunciou sobre a necessidade de “ser **analisado** o custo benefício das eleições eletrônicas e da auditoria do processo, caso seja necessário”.

Acrescentou em outro trecho, a necessidade de: “**observar** a segurança da votação eletrônica”.

A questão sobre o voto virtual ficou no mundo do debate, da necessidade de ser "analisado" e a de "observar", portanto, não houve elementos ensejadores de aprovação da implantação do sistema de eleições pelo voto eletrônico.

c) O Grupo 3, também composto de 11 membros, embora tenha discutido acerca da votação eletrônica e a ela sinalizar favorável, fez a seguinte ressalva:

"(...) porém, gostariam de mais informações acerca das particularidades do sistema, inclusive com explanação ou demonstração dos responsáveis pelos sistemas aos filiados".

Ora, mostrar-se favorável é uma coisa, mas aprovar dependeria das demais informações para que se fizesse um juízo de valor, além do mais, assunto dessa complexidade exigiria a convocação da categoria, pela Diretoria Executiva do SITRAEMG, para deliberar a respeito da votação eletrônica, o que não ocorreu.

Portanto, ainda que se pudesse cogitar o fato do Grupo 3 ter aprovado, o que não foi o caso, cristalino ficou que os Grupos 1 e 2 ficaram só no mundo das ideias, não deliberando pela aprovação da votação por meio eletrônico.

Ressalte-se que, havendo omissão estatutária e optando-se por aplicar, por analogia, a maioria simples para efeito de quórum, não haveria aprovação da votação eletrônica, já que, somados, os 3 Grupos teriam o total de 33 membros e o Grupo 3 apenas 11 integrantes.

3. O Conselho Fiscal, por sua vez, também se manifestou "expressamente contrário" à proposta de eleições eletrônicas, pelas razões expostas na Ata de Reunião Conselho Fiscal realizada aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2017, na sede do SITRAEMG, entre outras:

"a) A Diretoria Executiva, em reunião no dia 02.02.16, conforme cópia em anexo, deliberou com ampla maioria, contrariamente à proposta de eleições eletrônicas, sendo voto vencido somente o Coordenador Igor Yagelovick, portanto, o Conselho Fiscal entende que as eleições no Sitraemg não devem ser terceirizadas;

b) O Estatuto aprovado em 20.11.2010 prevê eleições manuais e não eletrônicas, assim, primeiramente, deveria ocorrer alteração do Estatuto para que pudessem ser viabilizadas as eleições eletrônicas no Sitraemg"(...).

Em que pese o relatado acima, em 10 de março de 2017, foi assinado contrato pelo coordenador geral Igor Yagelovick com a empresa PanData, sem aprovação da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral, contrariando norma estatutária:

Art. 27 - São atribuições dos Coordenadores Gerais:

(...)II - **Assinar isoladamente contratos**, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, **após aprovação pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral**;(...

(...)VI - Ser sempre fiel às resoluções da categoria, tomadas em instâncias democráticas de decisão;

Apresentamos, em anexo, os documentos citados nos fundamentos supra que corroboram o entendimento da irregularidade da escolha da modalidade eleitoral por voto eletrônico à distância pela Direção atual do SITRAEMG, quais sejam:

1. Ata da Diretoria Executiva, datada 02/12/2016;
2. Ata Encontro do Conselho Deliberativo do SITRAEMG, datada de 11/12/2016;
3. Relatório opinativo do filiado Domingos Sávio de viabilidade técnica da eleição eletrônica do Sitraemg 2017;
4. Ata de Reunião do Conselho Fiscal, datada de 04/03/2017;
5. Contrato assinado pelo Coordenador Geral Igor Yagelovick com a empresa PanData-Elegere”.

Considerando que, segundo o art. 52 do Estatuto, esta Comissão tem competência para organizar, coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral e que organizar significa “pôr em ordem”, “arrumar”, “dispor para funcionar”, “preparar”, “estabelecer as bases de”;

Considerando que esta Comissão tem como dever garantir a lisura e segurança do pleito eleitoral (artigos 50 e 71 do Estatuto);

Considerando que Comissão Eleitoral tem competência para definir o sistema de votação pelo sistema ordinário (por cédula de papel – art. 54 e seguintes) ou pelo sistema extraordinário previsto no artigo 71 do estatuto (modalidade eletrônica);

Considerando que, havendo viabilidade técnica do sistema de eleição por meio eletrônico, cabe a esta Comissão Eleitoral estabelecer regulamentação específica para essa modalidade de eleição (art. 71 do Estatuto);

A Comissão Eleitoral do SITRAEMG, eleita democraticamente em Assembleia Geral Extraordinária – AGE em 1º/04/2017, deliberou, por maioria de votos, com base nas disposições estatutárias, que:

1. (6 votos a favor e 1 vencido): A forma como se deu a escolha da modalidade das eleições em 2017, por meio eletrônico com voto virtual (on line) e da contratação da empresa Pandata Informática, pela gestão atual do SITRAEMG, desobedeceu regras estatutárias e encontra-se desprovida de regularidade, pelos fundamentos acima relatados pela Comissão Eleitoral.
2. (5 votos a favor e 2 vencidos): O voto eletrônico virtual (on line) não assegura o voto secreto, exigência prevista no artigo 44 do Estatuto e, portanto, não pode ser usado nas eleições. Além disso, não atende ao requisito de segurança uma vez que o controle da votação e apuração é de terceiros e não de mesários e fiscais.
3. (5 votos a favor e 2 vencidos): Tanto a votação manual quanto a votação por meio de urnas eletrônicas atendem às exigências estatutárias:

Art. 60 - A votação realizar-se-á através de urnas fixas ou itinerantes em todos os fóruns e unidades do Judiciário Federal da base territorial do SITRAEMG.(...)

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Art. 61 - Os aposentados filiados votarão na sede do Sindicato ou, em separado, em qualquer um dos locais de votação.

Art. 62 - No caso do nome do sindicalizado não constar na lista de eleitores, sua cédula será colocada em envelope separado e o fato deverá constar em ata, para posterior validação por parte da Comissão Eleitoral.

5. (6 votos a favor e 1 vencido): Com base no mapa do eleitorado solicitado ao SITRAEMG, será calculado e ponderado por esta Comissão o custo do transporte para os locais de votação ("em todos os fóruns e unidades do Judiciário Federal da base territorial do SITRAEMG"), tanto das urnas destinadas a cédulas de papel quanto das urnas eletrônicas. Conjuntamente, na determinação dos locais de votação por esta Comissão, deverá ser assegurado o voto secreto:

Art. 44 - A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

6. (6 votos a favor e 1 vencido): Uma vez que não se tem notícia de que o SITRAEMG encaminhou pedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para cessão de urnas eletrônicas, esta Comissão Eleitoral solicita (por meio de notificação) que a Diretoria Executiva do SITRAEMG - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais, como entidade legalmente habilitada para formular tal pedido, formalize de imediato ao Presidente do TRE-MG, pedido de cessão de urnas eletrônicas com sistema de votação específico, solicitando celeridade na decisão. O pedido deverá ser urgente e formulado de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 745/2009 do TRE-MG.

Registre-se que Adriana Mesquita solicitou que constasse em ata seu voto pelo procedimento como está, não obstante as falhas.

Marcada a próxima reunião para o dia 17/04/2017, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos presentes.

COMISSÃO ELEITORAL

Anna Beatriz Campos de Góes Monteiro

Anna Beatriz Campos de Góes Monteiro - Coordenadora

Berenice Rosa Vieira Sobral

Maria Berenice Rosa Vieira Sobral

Alessandra Soares de Moura e Silva

Alessandra Soares de Moura e Silva

Ronan Oliveira Silva

Ronan Oliveira Silva

Rosilene Valadares de Matos

Rosilene Valadares de Matos - Chapa 01 - "Liberta SITRAEMG"

Adriana Maria de S. Mesquita - Chapa 02 - "Juntos somos mais - união e experiência"

Júlio César da Silva Araújo, Chapa 03 - "SITRAEMG Plural"